ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1746 de 26 de outubro de 1995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa para o exercício de 1995."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar, até o limite de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), destinados a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia para o corrente exercício de 1995.

Art. 2º- Os recursos para suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, e de anulação de saldos de dotações já existentes no Orçamento Programa para o exercício de 1995.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1995.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO- 2º Secretári

nmb.